

PORTARIA DIRGER N.º 13/2010

Regulamenta as Instruções para Assinatura
do Contrato de Prestação de Serviços
Educaçãoais da Faculdade Salesiana

P. Robson Barros da Costa, diretor geral da FACULDADE SALESIANA, no uso de suas atribuições estatutárias **REGULAMENTA:**

Art. 1º - INSTRUÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

I. **Alunos maiores de 18 anos:** aluno maior de 18 anos que não puder efetuar, pessoalmente, a sua matrícula acadêmica e a assinatura do contrato, poderá fazê-lo por procuração, com firma reconhecida, devendo o procurador ser também maior de 18 anos.

O aluno deverá anexar ao seu horário/disciplinas a serem cursadas, cópia do RG e comprovante de residência atualizado (Conta de água, energia e telefone, gás, extrato bancário e/ou cartão de crédito);

II. **Alunos menores de 18 anos:** O Contrato de Prestação de Serviços Educaçãoais deverá ser assinado pelo aluno e por seu responsável legal (pai, mãe, tutor ou curador) **Caso o responsável não possa vir pessoalmente para assinar o Contrato**, deverá, o responsável, **fazer uma procuração, com firma reconhecida de sua assinatura em cartório**, dando poderes para uma terceira pessoa (maior de 18 anos), assinar juntamente com o aluno. Deverá ser anexado ao Contrato uma cópia do CPF de ambos(aluno e responsável legal), por motivo de recadastramento da Receita Federal;

Art. 2º. – **NÃO SERÁ PERMITIDO AO ALUNO**

I - Assinar contrato sem a apresentação do comprovante de **pagamento da primeira mensalidade do semestre** e/ou com débitos anteriores ou com pendências de documentos junto a Secretaria e de taxas, multas ou devolução de títulos da Biblioteca

II – Matricular-se em disciplina que exija pré-requisito;

III - Sobrepor disciplinas (cursar no mesmo horário);

IV - Pleitear freqüência para os dias anteriores à data de assinatura do contrato, quando feita fora de prazo.

Art. 3º- **ASSINATURA DO CONTRATO FORA DE PRAZO**

I - O aluno que assinar o Contrato Fora do Prazo estabelecido **no Calendário Acadêmico** ficará condicionado:

- Ao pagamento dos juros e multas, bem como ao pagamento da taxa referente à realização de matrícula fora do prazo, pelos serviços extraordinariamente prestados;
- O limite máximo para assinatura de contrato fora do prazo será determinado **previamente no Calendário Acadêmico**. Salienta-se que o aluno, nesta situação, terá computado as faltas referentes ao período anterior ao da assinatura do contrato. Ratifica-se que, ainda assim, as parcelas vencidas deverão ser pagas de acordo com as cláusulas contratuais;
- Nenhum aluno poderá freqüentar a sala de aula sem ter assinado o contrato de prestação de serviços educacionais.
- As aulas são presenciais na Faculdade Salesiana e serão ministradas entre 2ª e Sábado, de acordo com o Projeto Pedagógico dos cursos e a natureza das disciplinas, respeitadas as normas regimentais.

OBSERVAÇÃO: De acordo com o número de alunos, algumas turmas serão unificadas, ao longo do curso.

Art. 4º - A Faculdade Salesiana reserva-se ao direito de cancelar turmas ou disciplinas com número inferior a 30 alunos no semestre.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.
Recife, 23 de dezembro de 2010

P. Robson Barros da Costa, sdb.
Diretor da Faculdade Salesiana